NOVELLAE OLIVARUM

ANO XIV NÚMERO 132 FEVEREIRO 1956

FALANDO DE ENSINO — António Carrilho 33
A IGREJA E O PROBLEMA DA EDUCAÇÃO — José Mendes 38
PÁGINA DE POESIA 48
A EDUCAÇÃO SUPERIOR E O PROBLEMA DA UNIVERSIDADE — João Rodrigues 49
O ENSINO — PROBLEMA DE MUITOS PAÍSES — António Carrilho 52
LIVROS NOVOS 61
CRÓNICA — Albino Cleto 63

ESPIRITUALIDADE

COLECÇÃO «FOLHETOS DE VIDA ESPIRITUAL»

Constituída por magníficos livrinhos para meditação e reflexão pessoal, úteis também para recolecções e reuniões de militantes. Densos de doutrina mas compreensíveis.

Cada página, cada linha estão impregnadas da mensagem evangélica e citam os melhores autores da espiritualidade católica.

Volumes brochados de 32 a 128 páginas — capa a 2 cores

1 — «Meditações sobre o Magnificat» *(P.e Gaston Courtois* 8$00
2 — «Meditações sobre a Salvé Rainha» *(Agnés Richome)* 4$00
3 — «A Boa Disposição» *(P.e Gaston Courtois)* . . . . 4$00
4 — «Disponibilidade» *(P.e Jean Pihan)* . . . . . 4$00
5 — «Na Intimidade com Jesus» *(P.e Gaston Courtois)* a sair

EDIÇÕES SET

Sociedade Editorial «O Trabalhador»

Rua António Maria Cardoso, 68 - 2.º — Lisboa

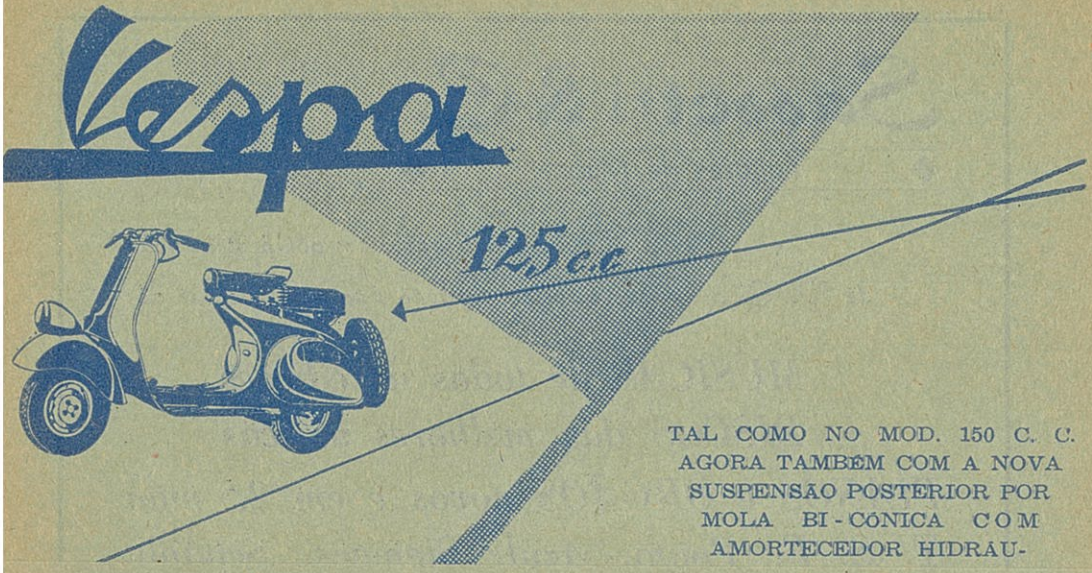
NOVELLAE OLIVARUM

REVISTA DOS ALUNOS DO SEMINÁRIO DE CRISTO-REI — OLIVAIS

COM A APROVAÇÃO DA AUTORIDADE ECLESIASTICA

Director — FERNANDO DA PIEDADE MELRO
Redactores — ANTÓNIO AUGUSTO SARAIVA LEITÃO
Proprietário e Editor — NICOLAU DIAS BAPTISTA
— JOSÉ GONÇALVES MENDES
Administrador — ANTÓNIO TEIXEIRA DE SOUSA

Composto e impresso na Sociedade Editora Ala Esquerda, Ld.ª — BEJA — Telf. 268



TAL COMO NO MOD. 150 C. C.
AGORA TAMBÉM COM A NOVA
SUSPENSÃO POSTERIOR POR
MOLA BI-CÓNICA COM
AMORTECEDOR HIDRÁU-

COBRANÇA DE ASSINATURAS

A Administração de NOVELLAE OLIVARUM vai iniciar a cobrança das assinaturas correspondentes a 1956. Muito agradece aos assinantes que já efectuaram directamente o seu pagamento e aos que o desejem efectuar sem demora, pela mesma via. Assim se escusará o acréscimo de despesas trazidas com a cobrança.

P. DOS RESTAURADORES 74 — TELEF.: 36.6751 (6 linhas)
AV. ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR 30-B — TELEF.: 53558

Sassetti & C.ª

Editores de Música

Têm o maior gosto em pôr à disposição de V. Ex.a os seus serviços, através das suas secções de:

MÚSICAS de todas as edições
DISCOS das melhores marcas
PIANOS e ORGÃOS novos e em 2.ª mão
T. S. F. Ponto - Azul, Siemens, Schaub, Siera, etc., etc.

54, Rua do Carmo, 58 **LISBOA** **Telef. 21657**



Se não vê..

Se não vê bem será bom consultar um especialista. Depois... depois venha à nossa casa onde encontrará as melhores lentes e armações.

ALTA Qualidade a baixos PREÇOS

HORÓPTICA, LDA

OCULISTA

RUA DE SANTA JUSTA 27 — LISBOA



FUNDADA
EM 1756

"CENACULO"

VINHO PARA MISSA

Com a aprovação de S. Ex.ª Rev.ma o Sr. Bispo do Porto

REAL COMPANHIA VELHA

PORTO — Rua das Flores, 69

LISBOA — Praça dos Restauradores, 14

E. PINTO BASTO & C.ª, L.da

LISBOA

Transportes Marítimos e Aéreos

Seguros — Carvão

REPRESENTAÇÕES (Industriais, etc.)

Exportações e Importações

NO PORTO

Kendall, Pinto Basto & C.ª, L.da

Defenda a sua vista

Usando Lentes e Armações de 1.ª qualidade

Casa especializada na execução de receitas médicas



Óculos + Estojos
Lupas + Binóculos
Termómetros
Barómetros + etc.

OPTICAL, L.DA

Rua Eugénio dos Santos, 30 -2.º LISBOA — Telef. 367762

Concedemos os maiores descontos

Cem anos!

VELAS DE CARDIGOS

J. d'Oliveira Tavares, Filhos

Telef. 5 B. Baixa - CARDIGOS

Primeiros fabricantes das velas de Cardigos cujas fábricas foram fundadas em 1850!

Casa antiquissima preferida pelo Ex.mo clero do continente, ilhas e Províncias Ultramarinas

Premiada em 7 exposições
4 estrangeiras e 3 nacionais



Orgãos para Música Sacra

WURLITZER ORGAN

O ORGÃO APROVADO PELO VATICANO

Demonstrações:

CASA RUVINA

Rua Formosa, 173 — PORTO

FALANDO DE ENSINO

O assunto educacional engloba, em si mesmo, notável e delicada gravidade, a qual lhe vem precisamente do facto de a educação constituir, para o homem, o problema-base de toda a vida, por assim dizer, chave que lhe abre um destino de felicidade ou de desgraça, farol que lhe aponta um caminho de verdade ou uma estrada de erro.

Aparecendo neste mundo o homem entra nele como um ser vivente; no entanto, só pela educação adquirirá a plenitude do seu ser — animal e racional — porque é ela que lhe confere a sua primária e específica dimensão — a dimensão espiritual. É em virtude de tal coordenada que o homem orientará todos os momentos da vida para o fim último supremo que Deus Criador lhe destinou na sua providência e sabedoria infinitas.

A tomada de consciência perante a acuidade do problema educacional em que necessàriamente o ensino se vem a inserir impede-nos de olhar com indiferença ou leviandade o assunto do ensino nas escolas e mormente o do ensino religioso. Se à consciência da capital importância do problema em curso advier o conhecimento claro e exacto da doutrina do Magistério da Igreja em tal matéria, será inconcebível sustentar uma atitude de alheamento e, sobretudo, de indiferentismo a que parece termo nos habituado.

*

* *

Falei da educação em geral, e imediatamente pareci restringi-la ao ensino. Não há dúvida de que a «*instrução*» faz parte essencial do problema educativo. Assim acontece na linguagem comum.

Todavia, é sabido que, no homem, como tal, não há nem pode haver separações. Ser essencialmente uno, perigoso se torna dissociar demasiado o que vive, por exigência natural, em conexão e dependência mútuas, no caso a instrução e a educação, tomados os termos no seu sentido habitual.

Vem isto a propósito do ensino ministrado nas escolas. Frequentemente se esquecem os estabelecimentos de ensino da missão formativa que lhes cabe, para atenderem quase exclusivamente ao dever instrutivo. Relegar para o seio da família o papel de formação da vontade, e, para

a escola, a função de ministrar uns tantos conhecimentos é, quanto a nós, esquecer o que acima afirmámos: não existência no homem de compartimentos estanques, que permitam uma tão tremenda cisão. E não é verdade que as nossas escolas e os nossos colégios muitíssimas vezes desprezam um dos aspectos, aliás na opinião de muitos o mais importante dentro da sua própria missão?

*
* *

Na sequência de ideias, permita-se abrir um parêntesis para abordar um tema de interesse: a cooperação da Família e Escola.

Impossível que aflorem ao nosso espírito dúvidas acerca da função importantíssima dos pais na educação dos filhos. Faz parte, aliás, do fim primário do matrimónio. Parcelas do próprio sangue, a orientação dos filhos pertence-lhes por direito natural e até porque para os filhos (pelo menos, nas primeiras idades) a autoridade dos pais é critério de grande segurança. E dever tão grave assiste à família que ela não se pode furtar a essa tarefa, sem risco de perder o próprio direito sobre a educação dos filhos. Precisamente aí se radica a necessidade de colaboração entre a Família e a Escola. A instrução, parte basilar da obra educativa, sobre a qual irá assentar a construção de toda a vida do homem de amanhã, não pode na maioria dos casos estar ao alcance da família. No entanto é sobre a família que, escolhendo o estabelecimento de ensino para as crianças, irá finalmente recair a responsabilidade da educação ministrada.

Muitas nações há que reservam aos pais um extraordinário papel, neste problema escolar. Só como prolongamento necessário de família, é que, em última análise, tem razão de ser a existência das escolas. Daí, a urgência de sistema orgânico de actividade escolar, em que se tenha em devido apreço a premente e essencial colaboração entre o pessoal directivo e as famílias. Entre nós, isso limita-se a enviar as notas trimestrais aos encarregados de educação (refiro-me como é evidente ao ensino secundário), a maioria das vezes sem a mínima observação de ordem formativa. De que vale a seca enumeração das notas, ou um B ou M no comportamento, se não houver o *mínimo* entendimento entre pais e professores? Verdade seja que a culpa cai muitíssimas vezes sobre a família que parece desconhecer a responsabilidade que lhe pesa, ao permitir uma

elevação moral e intelectual dos seus filhos totalmente à margem do lar, a quem Deus especialmente abençoa e cumula de qualidades e graças de estado.

*

* *

Entroncando no que atrás ficou dito acerca da compreensão do conceito de «educação», apraz-me focar levemente uma tendência que parece vir a desenhar-se no panorama actual dos programas do ensino. Examinando, por exemplo, o nosso curso liceal creio poder verificar-se sem grande esforço, perante a organização dos programas, quão avultada é a importância concedida às matérias de ordem científico-técnica; e até mesmo no estudo daquelas disciplinas que mais directamente se consideram humanistas — filosofia, história, literatura, etc. — o modo como é feito, desenraizado do seu conteúdo humano, dá como resultado um diminuto interesse por estas matérias.

São oportunas as palavras de Albert Ehm: «Os defensores da educação nova não deixam de reconhecer a necessidade da iniciação do espírito nos métodos mais variados das ciências e das técnicas; reconhecem a necessidade de artistas, de sábios e inventores (...) a criação de especialistas. Todavia, conhecimentos colhidos doutras fontes, fontes de ordem metafísica, moral e religiosa são desdenhosamente relegados para o domínio do incognoscível, quando lhes não são manifestamente hostis. A educação positiva, professada segundo esses métodos, por vezes votada inteiramente para o exercício completo do poder do homem sobre o domínio terrestre, é uma educação esvaziada de espiritual e funesta por suas consequências. Religião, justiça, caridade, origem, civilização, natureza e destino do homem são problemas que não se põem, mas que por constituírem a essência do próprio homem são o esteio mais seguro da felicidade individual e da paz social». (1)

No fundo, denunciam-se os perigos duma especialização utilitária e acentua-se a necessidade de manter no ensino um factor de humanismo autêntico, e que só pode ser o cristão. Aos cristãos incumbe, pois, tomar iniciativa, já que não se pode esperar que semelhante empreendimento

---

(1) Citado em «Lumen» — Nov. 1953, pág. 618.

seja tentado pelos organismos do Estado e universidades laicas. O problema encontra-se resolvido, na sua quase totalidade, nas escolas de orientação nitidamente católica.

No entanto, qual a acção da Igreja naquelas escolas que professam a ilusória neutralidade de ensino?

Na maioria dos casos, a única possibilidade parece residir na catequese escolar (ensino primário), ou nas aulas de Religião e Moral (ensino secundário).

Parece-me, porém, ser fácil entrever uma outra possibilidade, de não menor importância e até, segundo creio, de maior eficácia. Aliás, já há cerca de 40 anos, ela foi descoberta em França; refiro-me ao exemplo de *La Paroisse Universitaire*» — aquela brigada de professores católicos, cuja delicada missão se vem concretizando na notável actividade desenvolvida no meio dos estudantes de escolas laicas. Onde residirá a eficácia da sua acção em prol de um humanismo totalmente cristão? Na mera competência profissional? Claro, que, se assim fosse, o dever que lhes assiste ficaria truncado numa dimensão essencial. Para dois factores chama a atenção o Padre Chenu:

1.º — *professor-testemunho:* o comportamento, a vida e o seu ensino como presença viva da fé e ideal cristãos.

2.º — o *contacto pessoal* com os alunos, nascido de autêntica admiração e estima, conquistadas aliás pela existência do primeiro factor.

Será por este caminho que a acção da Igreja há-de seguir, o que se conseguirá no momento em que os professores católicos viverem o ideal cristão.

*

* *

Aqui se insere lògicamente o problema das aulas de Religião nas escolas secundárias, sem falar já na catequese do ensino primário. Às primeiras está reservado papel primacial e, na ordem presente, absolutamente insubstituível. Suprir as deficiências da família e do próprio ensino escolar, no que diz respeito à formação integral dos alunos constitui objectivo necessário. No entanto, as aulas de Religião têm de começar por ser de magistério, de ilustração da inteligência nas verdades

da doutrina cristã. Na idade em que a inteligência desabrocha para o «porquê» misterioso das coisas, o ensino da religião responde a uma exigência psicológica, a uma ansiedade pela explicação de todos os problemas para cuja solução não bastam os ensinamentos do catecismo. Eis a razão porque a missão do professor de moral (em regra, sacerdote) consiste em «gerar convicções» e não em deixar-se «arrastar por estímulos passionais». (1) De um conhecimento claro da verdade religiosa, da apresentação dos valores e utilidade da fé, nascerá no coração de quem estuda o amor a essa mesma fé, suficiente para a traduzir na vida. Daqui, a necessidade, de um contrato directo do professor com os alunos; muitos dos problemas da adolescência requerem uma base de amizade. Só assim terão valor as aulas de Religião e Moral nos nossos liceus.

Entre nós, a fraca eficiência do ensino explica-se pelos óbices que se levantam: por um lado, a precária situação jurídica e a consequente posição de inferioridade em relação às outras disciplinas, por outro, a minoria de professores totalmente dedicados a essa obra, que se vai radicar, em última análise, na tão comum exiguidade de clero na nossa nação.

*
* *

Falando de ensino, aqui ficam umas tantas ideias sobre alguns problemas afins ao tema educacional, que importa sejam tidos em consideração quando as realidades concretas o exigirem.

ANTÓNIO CARRILHO

---

(1) cfr. Paulo Nunes, em «*Lumen*» — Set., Out. 1954.

A IGREJA E O PROBLEMA DA EDUCAÇÃO

O homem, possuidor de uma alma espiritual, e, portanto, com uma vida para além do tempo, tem a necessidade e o direito de ser conduzido para esse seu verdadeiro fim. Tal deve ser o objectivo de toda a educação. Não é verdadeira educação aquela que não conduz ao fim último, diz Pio XI. Para isso, ela deve tomar em conta o homem todo, ordenado a uma maneira de agir e de pensar em função do destino eterno a que foi chamado por vocação divina, não podendo de modo algum prescindir da sua formação integral no aspecto moral e religioso, nem sequer separar-se dela. Por isso «todo o ensino deve ser fundamentado na religião e sob a vigilância da Igreja». E não se julgue isto de somenos importância. Da sua recta e inteira compreensão depende não só o verdadeiro e genuíno conceito de educação e consequentemente os salutares frutos colhidos neste trabalho, mas também (e no aspecto que nos ocupa isto tem para mim maior importância), a negação o ua concessão dos princípios fundamentais que regem e orientam a conduta das diversas sociedades no que diz respeito aos deveres e direitos das mesmas sobre assunto tão delicado qual é o da formação da juventude, e todo o conjunto de questões sérias que à sua voltam giram. Os atritos levantados têm muitas vezes a sua principal causa na ignorância do verdadeiro objectivo de uma autêntica e completa educação e no sentido exacto e cabal que tal conceito encerra. Portanto, saber do que se trata, é algo de indispensável para ter ideias claras sobre o problemas que nos vai ocupar.

* * *

A VOZ DOS PRINCÍPIOS

1 — Direitos e deveres da Igreja

Se a educação por direito divino natural, é exclusiva dos pais, por direito divino positivo ele estende-se e compete por especial mandato à Igreja. Podemos até afirmar que os pais, na formação religiosa dos filhos,

são como que mandatários seus, ou seja, aqueles de quem ela primeiramente se serve para ensinar as verdades cristãs aos que gerou pelo sacramento do baptismo. Esta primazia da Igreja no campo religioso e sobrenatural, não vem de maneira alguma suprimir o direito natural dos pas. É antes algo que se lhe junta, servindo de orientação e suplemento à tarefa da família, que por sua natureza, como sociedade imperfeita que é, não tem em si os meios necessários para conduzir os seus membros ao fim último. Por consequência, os pais têm de procurar nas sociedades perfeitas o que a família não pode dar.

Ora a sociedade perfeita que tem primazia sobreeminente e direitos exclusivos conferidos pelo seu divino fundador, é a Igreja. Sociedade sobrenatural e universal só ela está à altura de encaminhar os homens para o seu destino eterno.

Examinando os documentos pontifícios, econtramos como fundamento destes direitos e deveres, dois títulos que os justificam — missão de magistério infalível e maternidade sobrenatural.

O primeiro provém das palavras do seu próprio fundador: «Todo o poder me foi dado no céu e na terra. Ide, pois, ensinai todos os povos. Eu estarei convosco até à consumação dos séculos» (Mt. XXVIII, 18-20).

A Igreja, feita depositária infalível da verdade, é assim encarregada pelo próprio Deus de continuar na terra a sua missão evangelizadora, ensinando não só as verdades eternas e morais, mas também as simples verdades humanas; «todo o poder me foi dado» diz Cristo.

Constituída guarda inalterável de toda a doutrina revelada, tem por missão conservá-la íntegra e inviolável» não só no que diz respeito aos dogmas, mas também no tocante à honestidade de costumes e integridade de vida, segundo a norma da doutrina revelada». Feita depósito desse corpo de doutrina, tem o dereito e o dever de transmiti-la intacta aos homens seus filhos. Sendo assim, a Igreja pode usar de todos os meios para comunicar aos homens a sua doutrina e dar às almas a si confiadas a formação religiosa e humana exigida pelo cristão. Ouçamos o que diz Pio XI na encíclica «*Divini illius magistri*»: — E por necessária consequência, a Igreja é independente de qualquer sociedade terrena, tanto na origem como no exercício da sua missão educadora não só relativamente ao seu objecto próprio, mas também acerca dos meios necessários e convenientes para dela se desempenhar. Por isso, em relação a qualquer outra disciplina e ensino humano, que, considerado em si, é património de todos.

a Igreja tem o direito independente de usar dele e, sobretudo de julgar em que possa ser favorável ou contrário à educação cristã». Tudo isto, porque sendo a Igreja uma sociedade perfeita tem o dereito de usar livremente de todos os meios que conduzam ao fim para que foi instiuída e porque todo o ensino, aliás como toda a acção humana, tem uma necessária relação de dependência com o fim último do homem, e como tal intrìnsecamente ligado e sujeito às normas e leis divinas de que a Igreja é guarda e mestra infalível. Não deve, pois, considerar-se como fora do seu raio de acção todo o trabalho dispendido por ela no desenvolvimento e fomentação das letras, das ciências e das artes, quando necessárias ou simplesmente úteis à educação dos seus filhos, fundando para isso escolas e mantendo-as debaixo de sua directa orientação, como diz o canon 1375.

A estes dois títulos radicados nos princípios do direito, há que juntar uma razão de facto, fundamentada nos dados da História. Através dos séculos nunca a Igreja esteve ausente na fomentação da cultura. Nos primeiros tempos do cristianismo, os grandes centros culturais do mundo foram por ela fundados e encontravam-se sob a sua orientação. Durante a Idade Média, não só possuia as suas escolas, mas deve-se-lhe a própria origem das chamadas «escolas populares» onde os alunos pobres eram educados gratuitamente. Os estudos superiores tiveram a sua origem à sombra da Igreja nos chamados «estudos gerais» que vieram a dar mais tarde as nossas Universidades, onde, ao lado dos estudos teológicos, se cultivavam igualmente as ciências profanas. Nos séculos XII e XIII, contavam-se, pelo menos, catorze destes estabelecimentos de ensino, erigidos por documentos pontifícios, entre os quais se encontrava a Universidade de Lisboa, cuja erecção foi confirmada em 1290 por Nicolau IV. Com razão, pois, se pode afirmar ter sido a Igreja não só a iniciadora da missão educadora dos povos, mas também a sua principal fomentadora através dos séculos, e que tem sabido dar à humanidade homens dos mais eminentes nas ciências sagradas e nos mais variados ramos do saber humano.

2 — Exigências do verdadeiro conceito de liberdade de ensino

Não basta, porém, que à Igreja sejam reconhecidos os seus direitos sobre a fundação e orientação de escolas, seja qual for o seu grau ou

espécie, nem é suficiente que lhe seja concedida liberdade em tal matéria. Se é verdade que à Igreja é indispensável a liberdade, esta não lhe basta. Esta verdade ,afirmada há não muito tempo por um eminente homem de estado, a propósito de assunto bem diverso do que o que neste momento nos ocupa, parece-me ter aqui toda a sua aplicação. Aliás, se a autoridade civil não reconhecesse à Igreja e às iniciativas particulares mais do que a simples faculdade de erigir escolas, a liberdade de ensino não ficaria inteiramente salvaguardada. Haveria tão sòmente uma liberdade negativa ou, mais exactamente, uma disfarçada monopolização educacional, como demonstraremos.

Mais claramente e em menos palavras — O verdadeiro conceito de liberdade em matéria de educação e ensino, traz lògicamente consigo não só que à Igreja e aos particulares seja reconhecido o direito de erigir escolas, mas também a supressão de toda e qualquer limitação no que respeita ao reconhecimento dos efeitos públicos da instrução nelas ministrada sempre que esta corresponda às legítimas exigências dos cidadãos. Exige, além disso, não só a tolerância na fundação de escolas elementares, médias e superiores, mas impõe categòricamente que tais estabelecimentos de formação sejam positivamente ajudados pelo Estado por meio de subsídios adequados.

A primeira questão parece não oferecer qualquer dificuldade, nem levanta problemas graves quanto ao seu reconhecimento se exceptuarmos os países onde o comunismo impera como autoridade governamental: O mesmo se não pode afirmar quanto às duas últimas. Ã sua volta se têm levantado, nestes últimos anos graves problemas em alguns países católicos, como a recente questão escolar da Bélgica, os trágicos acontecimentos da Argentina e ainda mais pròximamente na França, para só falar dos que mais repercussões tiveram. Na verdade, o problema reveste-se de certa delicadeza e torna-se, por vezes um tanto melindroso. Talvez por essa razão, ele parece não ter sido rectamente compreendido por muitos, mesmo por aqueles que tinham obrigação de possuir uma mentalidade ortodoxamente formada sobre assunto tão delicado e de repercussões tão transcendentes na vida e nos direitos da Igreja. Basta recordar um infeliz artigo de Mauriac publicado por ocasião das recentes eleições francesas.

Urge que todos os católicos tenham ideias claras sobre o assunto para não comprometerem os direitos da Igreja e dos seus irmãos na fé

e para que conheçam aquilo em que estão a ser lesados quando a autoridade civil não cumpre o seu dever.

É verdade que nem sempre é possível pôr em realização os princípios do direito, apesar de todos os esforços e boa vontade. Todavia, isto não dispensa ninguém de ter sobre eles ideias justas para não acontecer que com afirmações erradas e concessões perigosas comprometamos o futuro da Igreja e o bem das almas. Importa, pois, manter de pé os princípios, embora a sua realização nem sempre possa ser regida de uma maneira absoluta e exacta.

Por isso, julgo da máxima importância desenvolver um pouco os dois últimos princípios atrás enunciados: o verdadeiro conceito de escola livre exige:

1.º — O reconhecimento dos efeitos públicos do ensino nelas ministrado

Na verdade se o Estado não reconhece como válidos os diplomas passados pelas referidas escolas, coarta automàticamente a liberdade que teòricamente diz conceder, pois torna pràticamente obrigatória a frequência das escolas públicas para todos aqueles que mediante o seu curso ou diploma queriam obter colocação social de harmonia com as exigências a que tais habilitações lhe dão direito. Ora isto vai lesar gravemente tanto o direito do aluno como o direito dos pais católicos que se vêem obrigados a uma educação laica como é a da maior parte das escolas do Estado. Além disso colocam mestres e alunos em condição inferior aos das escolas confessionais, passando àqueles um atestado de incompetência na sua missão de educadores e mestres, e a estes a declaração implícita da sua ignorância, situação verdadeiramente injusta e cuja falsidade a experiência tantas vezes tem demonstrado.

2.º — A positiva ajuda financeira do Estado

Se a negação da validade aos diplomas passados pelas escolas livres, constitui por sua mesma natureza violento atentdo contra a liberdade de ensino e flagrante injustiça para com a pessoa humana, tira-se daí, talvez, uma vantagem — a de ser fàcilmente rejeitada por todo aquele que tenha noções claras sobre a verdadeira natureza das coisas e da igualdade de todo o cidadão perante a lei. O mesmo não acontece, porém,

com o delicado problema do auxílio financeiro do Estado às escolas católicas, cuja aceitação se torna por vezes difícil para quem não tenha noções claras sobre os princípios do direito e uma mentalidade rectamente formada.

Na verdade, um espírito mal informado ou simplesmente desprevenido, julgará que o Estado cumpre toda a sua missão dando plena liberdade na fundação de escolas ou pondo à disposição de todos escolas públicas, livre e gratuitamente frequentadas por quem o deseje. Aparentemente assim é, na realidade. Porém a autêntica e genuína verdade está bem longe daqui e a defesa da verdadeira liberdade de ensino nesta maneira de proceder, não passa de enganadora aparência.

É sabido que da Revolução Francesa para cá todos os homens são iguais perante a lei, a não ser que em razão da ordem pública e do bem comum, certos indivíduos ou partidos sejam considerados pela autoridade civil «fora da lei». Quer isto dizer que perante a lei todos os súbditos, porque têm iguaais deveres e obrigações, gozam, consequentemente, de iguais direitos e privilégios.

Concretizemos e apliquemos ao assunto que nos ocupa. O fim primário do Estado é dar a cada cidadão os meios necessários para o seu completo e integral desenvolvimento como pessoa humana. Embora directamente apenas vise o bem temporal do indivíduo, este tem direito que ele dê à Igreja ou às iniciativas particulares o necessário para o ajudarem a alcançar o fim último. Portanto, um católico tem o direito de exigir do Estado os meios que segundo a sua consciência julga necessários para atingir o fim para que foi criado, ou seja uma escola que lhe dê uma educação inteiramente cristã e católica. Porém, um país em que as escolas confessionais não são subvencionadas pela autoridade civil, os católicos encontram-se em crcunstâncias inferiores às dos outros cidadãos e gravemente lesados nos seus direitos de súbditos. Ora vejamos.

O Estado que ùnicamente subsidia as escolas por ele fundadas, negando todo ou o justo auxílio às escolas católicas, comete grave injustiça contra os súbditos católicos:

1.° — Porque não põe ao seu dispor os meios necessários para atingir o fim último imposto pela sua fé, o que não acontece com os não católicos;

2.° — Tais católicos, para receberem uma formação consoante os ditames da sua consciência e segundo as exigênciais da verdade e dos princípios da doutrina revelada, a única com direitos a ser ensinada e praticada

têm de procurá-la à sua custa ou em escolas particulares mediante o pagamento de elevadas mensalidades, ou nas escolas da Igreja sustentadas e mantidas pelo sacrifício generoso dos católicos. Isto representa flagrante injustiça pois, na prática vêem-se obrigados a contribuir com duplo subsídio para a sua formação— o que lhes é imposto pelo pagamento das contribuições ao Estado como a qualquer outro cidadão e de que beneficiam outros, que não eles, e o contributo dado à escola católica. Mais do que um atentado contra a justiça, tal estado de coisas é um atentado contra a liberdade de consciência e contra o livre exercício dos direitos do cidadão, pois torna pràticamente obrigatória a frequência das escolas públicas a todos aqueles a quem a situação económica não permite dispor de capitais para receber uma educação cristã, a única verdadeira.

Para que a liberdade de ensino seja uma realidade objectiva e não apenas enganadora aparência, requere-se, por isso, que o Estado subsidie todas as escolas públicas e particulares, e portanto também as da Igreja, segundo as normas da justiça e da equidade. Deve-se ter sempre presente que tais subsídios vêm de todos os cidadãos por meio dos impostos que a todos igualmente são exigidos, e, portanto, também dos católicos. Se isto pode ser dito de todos os países em geral, com maior razão deve afirmar-se daqueles em que a quase totalidade dos cidadãos é oficialmente católica, para não se dar a triste realidade de haver uma nação católica a sustentar financeiramente uma educação pràticamente laica.

Assim falam os princípios da sua eloquente linguagem. Importa que ela seja rectamente compreendida e atentamente escutada, para correctamente e na medida do possível ser executada.

No entanto, para que não hja más interpretações e concretizações demasiado objectivas por parte de alguns, não quero deixar de advertir que, como aliás já atrás referi, se é urgente ter bem claros os princípios por que tais problemas se regem, não se exige de maneira alguma, a sua imediata e inteira aplicação. Esta, como se sabe, encontra, por vezes, obstáculos difíceis de vencer, apesar de toda a boa vontade. Neste assunto, como em qualquer outro é da máxima importância ter em conta as possibilidades do momento e todo um conjunto de circustâncias várias. Refiro-me de uma maneira especial à questão dos subsídios oficiais às escolas católicas. Não quer isto dizer que a Igreja deixe de possuir tal direito ou que as entidades competentes não devam envidar todos os seus

esforços para que a sua realização se torne não só possível, mas uma realidade.

Pelos princípios atrás enunciados, fàcilmente concluimos, não satisfazer de modo algum a tais exigências a simples tolerância da aula de catequese nas escolas primárias e da aula de moral nas escolas médias. Não cumpre, por isso, o seu dever o Estado que se limita a facilitar a ida do catequista às escolas ou que paga ao professor de moral indicado pela competente autoridade eclesiástica, julgando assim satisfazer todas as suas obrigações nesta matéria. Tal maneira de agir e de pensar, cujos resultados positivos tão deficientes se têm mostrado, só pode ser, na melhor das hipóteses uma solução de passagem e nunca definitiva, quando não é (sejamos francos e objectivos) uma maneira apressada de solucionar um problema de si bem mais transcendental e um modo disfarçado de alardear uma pretensa liberdade de ensino e fazer calar exigências maiores. Também este aspecto da questão prcisa de ficar bem claro, pois não é raro fazerem-se sobre ele apreciações pouco conformes aos rectos princípios, até nos meios eclesiáticos.

3 — A Igreja e as escolas aconfessionais

Se a Igreja é a principal instituição educadora, com direitos exclusivos no campo religioso, não reserva só para si o exercício dessa missão, nem de modo algum prejudica os direitos do Estado nesta matéria.

No entanto, embora o Estado tenha direitos, alguns exclusivos, no campo da educação e do ensino, e até obrigações graves em determinados aspectos e dircunstâncias como é o da formação cívica dos cidadãos e da sua preparação para certas carreiras públicas, o de exercer vigilância sobre as escolas particulares para que nelas nada se ensine contra a ordem pública e o bem social, e suprir a insuficiência da família pondo à sua disposição os estabelecimentos de ensino exigidos pelas necessidades da vida social, esta obra de colaboração devia realizar-se na ajuda prestada às iniciativas da Igreja e da família. Contudo é um facto que em muitos países a quase totalidade do ensino se encontra nas mãos do Estado. Levanta-se o problema de saber quais os direitos e deveres da Igreja em tais estabelecimentos de ensino. E o problema tem o seu fundamento, pois se é verdade que tais escolas dependem exclusivamente do Estado, não o é menos que são frequentadas por cristãos e católicos e portanto,

por indivíduos sobre os quais a Igreja tem não só direitos inalienáveis, mas para com os quais tem o dever sagrado de os conduzir ao fim último a que são chamados, por meio de conveniente instrução religiosa e moral e de impedir tudo aquilo que comprometa o seu futuro temporal e eterno, como diz Pio XI.

Como vemos, são dois os direitos da Igreja em relação às escolas aconfessionais:

1.º — Inteira liberdade de ministrar a educação religiosa aos alunos que as frequentam, o que implica lògicamente a faculdade de nomear ou pelo menos aprovar os catequistas ou professores de religião e escolher os livros, o tempo e o modo como tal ensino deve ser feito, de acordo com as instâncias oficiais.

2.º — Vigiar para que ali nada se faça ou ensine contra a fé e os bons costumes mesmo no que se refere ao ensino das ciências profanas. Isto traz consigo o poder exigir que sejam afastados os livros não conformes à sã moral católica e os mestres que, com prejuízo moral e espiritual dos alunos ensinam algo contra a fé e os bons costumes, ou, por sua maneira de agir e de falar, mostrem, perante os discípulos, menos apreço ou inteira aversão pela moral cristã, pelas verdades da doutrina revelada e instituições católicas.

Do que fica dito concluimos que, assim como todas as medidas tendentes a substituir as escolas particulares pelo ensino exclusivo do Estado, devem ser consideradas como um atentado contra os direitos fundamentais da Igreja, da família e do indivíduo, assim também vão contra tais direitos as chamads escolas neutras ou laicas, ou seja, todas aquelas em que a instrução religiosa ou é facultativa, ou se omite ou é pura e simplesmente excluída dos programas.

Tal escola é flagrante injustiça pois tira toda a liberdade de esino e é uma maneira disfarçada de suprimir no homem toda e qualquer influência religiosa. A escola sem Deus, torna-se, por isso mesmo, escola contra Deus.

Como se vê, a aula de catecismo na escola primária e a de religião nos cursos secundários e superiores, se bem que esteja muito longe de satisfazer às exigências dos autênticos direitos da Igreja e do indivíduo, não é, de modo algum, uma tolerância ou um favor concedido pelo Estado. É antes uma verdadeira e necessária exigência dos direitos da pessoa humana e da missão sobrenatural da Igreja como mestra da verdade

e defensora do destino eterno do homem a quem assiste o direito de ser conduzido no caminho da verdade e afastado do erro.

Não admira, pois, que através dos séculos sempre a Igreja tenha proclamado bem alto os eternos princípios do direito e da justiça nesta matéria, denunciando perante os homens de boa vontade e de consciência recta os graves perigos de falsas doutrinas que espíritos pouco conscientes das suas responsabilidades perante Deus e a sociedade, quando não levados por fins perversos, tentam impor ao pensar universal e fazer ganhar foros de direito indiscutível.

Perante tais perigos e aberrações, nunca a Igrepa deixou de levantar a sua voz, acusadora umas vezes, ameaçadora outras, e sempre doutrinadora. Nem mesmo podia deixar de o fazer sem atraiçoar a sua missão de condutora das almas para a felicidade eterna, e, consequentemente, sem violar um dos mais sagrados direitos do homem.

JOSÉ MENDES

BIBLIOGRAFIA

1) «*O que é a educação*» — Eduardo Leen
2) Enc. «*Divini illius magistic*» — Pio XI
3) Const. «*Deus Scientiarum Dominus*» — Pio XI
4) «*O Pensamento Católico e a Universidade*» — I Cong. Nacional da J. U. C.
5) «*Institutiones Juris Publici Ecclesiastici*» — Jus Publici Externum — Card. Ottavianni
6) «*Summa Juris Publici Ecclesiastici*» — Cappello
7) *Compendium J. Publici Ecclesiastici*» — L. Sotillo, S. J.
8) «*C. J. Canonici*»

PÁGINA DE POESIA

Dois mundos

Quando eu era pequenino
E saltava pela terra,
O mundo todo acabava
Nos montes daquela serra.

Hoje sou homem; conheço
Dois mundos que não têm fim:
Um — é o mundo de todos,
Outro — é o mundo de mim.

ANTÓNIO LEITÃO

Presença

Eis-me nau de velas rotas
No fundo mar dos Teus olhos,
Ó Cristo de olhar profundo
E inquietante como as ondas!

Eis-me noite fustigada
Pelo fogo dos Teus olhos,
Ó Cristo de olhar que prende
Como chamas que devoram!

Eis-me além-mar descoberto
Pelos Teus olhos que rasgam
Quantos segredos escondo
Na densa bruma que eu sou!

FERNANDO MELRO

A EDUCAÇÃO SUPERIOR E O PROBLEMA DA UNIVERSIDADE

Uma das consequências da mentalidade liberal foi a evolução da Universidade no sentido Tecnológico. A escola que surgiu do liberalismo não visava *educar* o homem; ou porque acreditasse na bondade radical da natureza, ou porque descresse da possibilidade de um encontro em torno dos problemas fundamentais, reduziu-se ao ensino das artes e das ciências. No fim de contas, o liberalismo representa um fracasso na evolução da sociedade humana: no momento em que as condições económicas tornavam não só possível como necessária uma organização mais perfeita e funda de todas as actividades dentro das nações, em vez de se procurar definir e robustecer o vínculo moral que dava sentido à comunidade, pensou-se apenas em salvaguardar a liberdade individual — e porque se não acreditava na possibilidade de uma autoridade verdadeira, fugiu-se para a solução mais fácil de esvaziar as instituições de todo o seu sentido ideológico. Quem se debruça sobre a História do séc. XIX distingue sem custo estes dois movimentos simultâneos: organização material dos indivíduos, desagregação formal dos agrupamentos.

Tal tendência provocou na Universidade o desinteresse pelo aspecto vivido, vivencial, se se nos permite o termo, da cultura. Pôde continuar-se a cultivar a História, o Direito, a Filosofia, a fazer a crítica das obras máximas do pensamento humano. Mas dissociou-se esse estudo da necessidade de o viver ao mesmo tempo; saber Direito é, como saber construir uma estrada, qualquer coisa que «tem interesse prático», mas já não é uma experiência vivida; o saber não serve agora o homem senão pelo poder que proporciona.

Por outro lado, é certo que a evolução da Universidade no sentido de se tornar mero conjunto de Faculdades ou de Cadeiras onde se adquirem conhecimentos deste e daquele assunto tem outra determinante na necessidade cada vez mais evidente de repartir e compartimentar o saber humano. Caímos no tão discutido problema da especialização.

Causa directa de despersonalização do homem moderno para uns, segundo outras condições do progresso e, em última análise, do próprio

bem individual, a especialização parece comportar-se como espada de dois gumes. Ora nós, que acreditamos na missão do homem neste mundo, recusamo-nos a ver nela o mal necessário que tantos se resignam a aceitar. Reconhecemos em primeiro lugar que a especialização é necessária: pois contrariá-la seria suster o avanço em qualquer domínio da actividade humana; verificamos sem dúvida que a especialização mal entendida desvaloriza a pessoa a ponto de a afastar quase irreversìvelmente dos valores e do caminho deles — porque habitua o intelectual a considerar-se a si mesmo e aos seus semelhantes como meras «peças»,, porque o leva a desdenhar e a descrer de todos os métodos que não os seus, porque o faz tanspor para o plano filosófico a relatividade e a limitação das disciplinas a que se consagra; sustentamos porém que o erro tem residido no modo como se faz a especialização.

Especialização equilibrada e construtiva só é possível desde que se conservem dois princípios fundamentais: é o primeiro a aquisição dum núcleo de conhecimentos filosóficos e religiosos suficientemente vasto e profundo para que se possa ter uma certeza inabalável quanto à finalidade e sentido da existência humana, bem como dos meios necessários à prossecução desse destino; o segundo, a visão tão clara quanto possível do valor e significado da própria especialidade e do lugar que ela ocupa na síntese do saber.

Parece pois claro que uma Universidade que se limite ao ensino das várias ciências ministra com certeza uma formação perigosamente unilateral; acrescente-se que os horários universitários são em geral organizados à base da hipótese de que os estudantes não têm outras ocupações imperiosas senão as do estudo das matérias que fazem parte dos seus programas, e passa a ser patente o erro gravíssimo em que labora a estruturação da Universidade ideològicamente neutra, assim como os males que causa aos seus alunos.

É notório que todos os movimentos político-sociais das últimas décadas regressaram à ideia de que só a organização da totalidade das actividades humanas em torno de um princípio unificador pode conduzir a alguma parte. Por isso também, todos esses sistemas procuraram dar nova vida à Universidade e acreditá-la como factor decisivo ou, pelo menos, fundamental na preparação do mundo novo.

Simplesmente, se fugiram da despersonalização da autoridade, foi quase sempre para se lançarem numa mística de pura exaltação humana.

Erro mais funesto ainda; porque se a sociedade liberal nos fazia lembrar às vezes um coro de miúdos que brincam ao sisudo, certos sistemas actuais recordam demasiado a ambição antiga de nos «tornarmos como deuses». Todos os erros da História acabam sempre por confirmar a ausência do Único que tem palavras de vida eterna.

As meditações que ficam feitas servem apenas para mostrar como o direito que a Igreja reivindicou sempre de fundar escolas de todos os tipos e graus do ensino tem quanto à Universidade uma importância mais actual ainda do que para a educação primária ou secundária. A Universidade é por sua natureza, pelo lugar que ocupa na vida do estudante e até pela idade em que o atinge, uma instituição que molda aquele que por ela passa. A sua falha indiscutível reside em grande parte no seu alheamento do divino, na ignorância que mantém acerca do Verbo que veio habitar connosco. Resolvessem-se embora todas as suas crises passageiras, e a Universidade que desconhece a Cristo, ou que O conhece apenas como homem, continuaria a não servir nem os indivíduos, que nela procuram a preparação imediata para a vida, nem a sociedade, que aguarda uma solução para os seus problemas, nem o saber, que necessita em cada época e mais próxima da realidade da missão humana. (1)

JOÃO RODRIGUES

---

(1) Em número futuro procuraremos retomar o problema universitário através do exame da Universidade Católica.

O ENSINO
— PROBLEMAS DE MUITOS PAÍSES

Contestar a vitalidade das questões relativas ao ensino escolar constitui flagrante ignorância da história dos povos, sobretudo a partir do século passado. Lugar comum embora, continua a traduzir uma realidade a expressão: «é na escola do presente que se forjam as gerações do futuro».

E, perante as notícias que nos vêm chegando de todos os pontos, afigura-se-nos que o problema escolar vem ganhando considerável terreno na vida político-social de muitos países.

Na impossibilidade de percorrer grande número de nações — pormenorizadamente falarei de 4 — não quero, no entanto, deixar de apontar uma sumária visão panorâmica do que se está passando em algumas partes do mundo.

O combate ao ensino livre e confessional é, talvez, a nota mais saliente do horizonte actual, parecendo constituir apanágio de todos os Estados «que se prezam».

Na BAVIERA, da Alemanha Ocidental, o projecto-lei elaborado pelo Dr. Karl Eberhardt, ditando a supressão de todas as escolas de Magistério e simultâneamente a fundação de institutos pedagógicos dirigidos exclusivamente pelo Estado constitui uma violação do artigo quinto da Concordata com a Santa Sé de 1925, segundo anunciou o Núncio Apostólico.

O desplante do presidente da Comissão parlamentar dissipa as possíveis reticências acerca da tendência anti-cristã de tal lei, quando afirmou: «Deus não é católico nem protestante; o Estado deve conservar-se à margem das duas confissões». (1)

Na BIRMÂNIA, o Estado que desde 1550 mantinha nas suas escolas a instrução religiosa lembrou-se de lançar a supressão de todo o ensino religioso nas escolas oficiais, a despeito de suposta neutralidade.

Uma carta dos Bispos do CONGO BELGA mostra-nos como as medidas tomadas pelo Estado estão longe de favorecer o ensino livre, insurgindo-se nomeadamente contra a implantação crescente de escolas oficiais totalmente neutras, ao passo que «a construção das nossas é retardada». Em tais condições, têm razão os Bispos quando declaram «que a paz escolar não é senão uma ilusão de que é vítima todo o nosso ensino». (2)

Estão ainda bem dentro do espírito de todos as graves dissensões na Bélgica, a que abaixo me refiro, e a situação religiosa na Argentina como o consequente encerramento das escolas livres.

Ao lado, porém, de medidas atentatórias contra o ensino religioso, suscitam-se debates em aspectos vários do mesmo problema.

No CAMARÃO, na África Equatorial Francesa, o tema de discussão assenta na precaridade de subsídios concedidos ao ensino particular, facto que está em absoluta contradição com a florescência extraordinária do mesmo ensino (150.000 alunos, no particular, contra 50.000, no oficial) e especialmente do ensino católico que reune 1.200 alunos contra 600 de outras agremiações.

Idêntica solução exigem as escolas livres da AUSTRIA, nomeadamente os estabelecimentos católicos.

O tom carregado do MÉXICO mantido desde a interdição lançada às escolas particulares pela Constituição, a qual reservava ùnicamente ao Estado o problema educativo, parece vir a desvanecer-se se tivermos em

---

(1) — cf. *d'Actualité Religieuse dans le monde*, n.º 47.
(2) — *L'Actualité*, n.º 39.

apreço um discurso do Ministro da Educação. Aflorando a questão da liberdade escolar, após ter dito «que a existência de interesses particulares no domínio educacional é facto que deve ser reconhecido como beneficiário da sociedade», sustentou que os 2.000.000 de crianças sem escola (hoje existentes no país mexicano) só poderão vir a diminuir se o governo estiver disposto a contar com a justa iniciativa particular.

A FRANÇA, apesar de afogada em sucessivas crises políticas que quase absorvem todas as restantes solicitações exigidas pela vida nacional, não se encontra satisfeita pela maneira como resolveu vários problemas anexos ao ensino. Vivendo num regime de coexistência do ensino público e particular sem que, no entanto, este último goze de subsídios suficientes, (1) o que não impede o florescimento do ensino livre (mórmente o católico), as preocupações do governo francês vão sobretudo para o ensino secundário. Em Maio de 1955 o Ministro da Educação — Berthoin — perante o crescimento rápido de alunos que cada ano entram nos estabelecimentos secundários e a «urgência de adaptar a escola às necessidades duma economia e sociedade que se transformam», (2) publicou um projecto-lei, tendo em conta o resultado das investigações feitas por duas comissões. Foca-se o aumento de prazo obrigatório de ensino, desenvolve-se e atende-se com especial cuidado ao problema de orientação dos estudantes, e ditam-se pormenores de organização. (2)

A completar esta digressão, na nossa vizinha ESPANHA aprovou o governo uma lei reguladora do ensino secundário, em 25 de Fevereiro de 1953. Parece denotar uma restricção na liberdade escolar que há quinze anos vinha sendo ornamento do ensino espanhol. (3)

À luz dos princípios da Igreja luminosamente fica definida a autêntica missão do Estado em matéria de ensino. A posição da Igreja, porém, ergue-se como padrão extremando os campos, ou como polo de que se aproximam, nas condições e circunstâncias concretas dos países, os variados sistemas educativos. De um lado, sobressaem os regimes de monopólio (exs. da Rússia e seus satélites); noutro extremo, alinham os sistemas de liberdade escolar, nuns protegida e fomentada pelo Estado (ex. Holanda e Inglaterra) noutros sem que o Governo cumpra suficientemente a sua missão (ex. Bélgica, França, Portugal, e Estados Unidos, este por se colocar à margem do problema).

Posto isto, passo a demorar-me na situação geral do ensino em algumas nações, analisando o ensino primário e secundário, quando me for possível.

ESTADOS UNIDOS

«O que é bom auspício para o futuro da nossa grande nação é termos aprendido a olhar-nos uns aos outros com uma caridade larga e generosa; é um crime recusar a cooperação dos que nos oferecem os seus esforços». Estas palavras do Presidente Roosevelt denunciam a mentalidade do país americano, orgulhoso de poder proclamar o respeito pela liberdade de consciência dos homens.

O sistema educativo que vigora nos Estados Unidos apresenta dois traços essenciais — a autonomia local das escolas oficiais e a completa liberdade do ensino privado — com uma faceta peculiar: a ausência de Ministério da Educação, o que mostra da parte do Estado, uma posição à margem do problema.

A iniciativa particular é quem comanda a fundação e manutenção das escolas americanas. No caso dos estabelecimentos oficais, são as comunas as detentoras dessa missão; entre as escolas livres, pertence às várias agremiações ou confissões religiosas, sem que o Governo obvie aos encargos que acarreta tal situação. O problema dos subsídios, pràticamente inexistentes, está já consagrado por uma tradição muito antiga; ao ensino livre valem ou têm valido as liberalidades extrema-

---

(1) — Até 1945 os subsídios eram jurìdicamente inexistentes; agora o problema está um tanto atenuado pela lei de Barangé de 28 de Setembro de 1951.

(2) — cf. *Études*, Junho de 1955, pág. 397-404 (exposição mais desenvolvida).

(3) — Remeto para «*Ecclesia*» de Madrid, n.º 587, onde se encontra a legislação.

mente generosas de particulares e empresas. Não é difícil supor se encontre aqui a causa da constante ameaça da liberdade de ensino que, segundo raras informações, parece estar em perigo. Aliás, é sabido que os perigos de certa centralização se podem manifestar directamente — o ataque que contra o direito de os pais darem aos filhos uma educação conforme às suas convicções — ou de modo indirecto, pela criação de condições que tornem pràticamente impossível a manutenção das escolas livres, como sejam, por ex., a elevação de imposto a esses estabelecimentos, e a não concessão de auxílio financeiro adequado.

Apesar de tudo, em contrapartida com o ensino oficial, cuja neutralidade os americanos preconizam apoiando-se no pretenso receio de suscitar rivalidades, o ensino privado usufrui do princípio de inteira liberdade que não dispensa, é claro, a inspecção oficial (em 23 estados), a aprovação inicial (em 24) e a exigência de professores diplomados (em 4 estados). Entre o ensino particular cabe à Igreja católica a maioria dos alunos, sobretudo no ensino primário e secundário.: totalizam as escolas católicas cerca de dois milhões e meio de estudantes, restando cerca de 1 milhão para outras confissões ou associações. (1)

Não deixa de ser curioso apontar os traços gerais da orientação pedagógica que preside ao sistema escolar dos Estados Unidos. De início, vinque-se o carácter essencialmente pragmatista do ensino: o principal objectivo da escola é a preparação do futuro cidadão para a vida, que Franklin não cessou de exaltar. Daí, a especialização utilitária, a iniciação profissional, a formação científica, etc..

(Assinale-se, no entanto, um certo regresso ao humanismo, fruto aliás da cultura cristã americana). (2)

Uma segunda característica, bem típica do povo americano, situa-se na atenção dada aos princípios «democráticos», quer favorecendo a *cooperação mútua* dos jovens, quer pela *organização social* dos mesmos entre si, quer fazendo depender o bom andamento da escola, do interesse que eles põem em jogo. Neste capítulo, os professores primários, durante os 8 anos de instrução elementar, orientam os esforços no sentido da responsabilidade, do espírito de iniciativa, o que é facilitado pelo regime de *vida em comum*. Finalmente, a organização escolar dos Estados Unidos procura tornar-se acessível a todos os Americanos, conseguindo-se, de facto, que no país só um mínimo de 5% seja analfabeto e que a notável percentagem de 80% dos jovens ingressem no ensino secundário. Contribuem para tal, a obrigatoriedade do ensino dos 6 aos 14, 16 ou 18 anos consoante os diferentes estados, e, na escola oficial o seu carácter totalmente gratuito.

Diremos, a concluir, que o segredo da paz em tão delicada questão devem-na os E. U. aos princípios de liberdade de consciência e de não intervenção em matéria confessional, consignados desde há muito na sua Constituição, não deixando de frisar a inconsistência do ensino livre para o que os cristãos têm de estar de sobreaviso «se quiserem salvaguardar a liberdade de educação tão necessária à liberdade de religião». (palavras de um Bispo americano).

INGLATERRA (3)

O regime escolar do país inglês nasceu das necessidades e possibilades de cada época, devendo a situação de que hoje desfruta a essa lenta elaboração através dos tempos.

Em apontamentos rápidos percorro a evolução histórica do problema. Até aos começos do século XIX (1833 a 1870) é o reino exclusivo da iniciativa particular de parceria com a indiferença total do Estado, caracterizando-se pela existência de «escolas independentes», cujos «*Public Schools*» (4)

---

(1) — Na impossibilidade de trancrever dados estatísticos, remeto para «*L'Actualité*», n.º 17. Aí se diz que só 44% dos católicos frequentam escolas dirigidas por católicos...

(2) — Sobre o assunto, consulte «*L'Actualité*» n.º 32.

(3) — Servimo-nos de «*Education in Britain*», e «*Le Problème de l'école — Angleterre*».

(4) — Datam dos séc. XIV e XV e ainda hoje se conservam. Curiosa é a sua origem e métodos pedagógicos — c. op. cit., pg. 11 e 59-60.

são as mais antigas se excluirmos as Universidades.

Com a lei de *Bile Forster* de 1870 marca-se o início da criação de escolas oficiais, alegando-se como justa razão as insuficiências e lacunas dos estabelecimentos livres: Pela importância do facto, chamo já a atenção para cláusula «*Cowper Temple*», em que se interdizia o ensino religioso livre nas escolas estaduais, embora se permitisse uma instrução vaga e inqualificável.

As resistências originadas por esta lei, principalmente de parte da consciência católica, fizeram com que no ano de 1902 a *lei de Balfour*» caminhasse para maior igualdade entre escolas oficiais e particulares, em especial no domínio da outorgação de auxílio financeiro ou regalias ao professorado. Passando por uma série de correcções e aditamentos chega-se, enfim, ao sistema que ainda hoje substancialmente vigora na nação inglesa. Inicia-se com a lei «*Education Act*» de 3 Agosto de 1944.

Assim resumia o «*Livre Blanc*», de Julho de 1943, a argumentação que apressaria a legislação actual: 1) as escolas confessionais correspondem a uma necessidade da nação e pela história do passado adquiriram o direito de ministrar um ensino em igual pé com as escolas oficiais; 2) por si sós, não podem obviar às despesas que exige o progresso da educação; 3) convém, por conseguinte, estabelecer um sistema de subsídios mais largos que os anteriores, com a condição de as escolas subsidiadas se inserirem mais estreitamente no sistema educativo nacional.

Deste modo, rejeitou o governo inglês como solução simplista a nacionalização através do monopólio, achando necessária, todavia, uma cooordenação mais directa de todo o Ensino, por parte do mesmo Estado. (daí a criação do Ministério oficial de Educação, facto inédito na história do povo britânico). Em concreto, como o conseguiu? Eis o que passo a examinar na situação geral do ensino, seguindo para maior facilidade de exposição um género esquemático:

1 — Obrigatoriedade do ensino dos 5 aos 16 anos, esperando seja aumentada até aos 18, eis a primeira característica. Tal disposição dá como resultado não só a frequência obrigatória da instrução infantil (até aos 8 anos) e primária (até aos 11 anos), como torna acessível e obrigatório a todos o ensino secundário até aos 16 anos, facto cujas vantagens ninguém pode deixar de admirar.

2 — A gratuitidade do ensino em todos graus vem culminar a anterior característica.

3 — O ensino é organizado segundo um sistema de escola única em 3 graus sucessivos — primário, secundário, superior ou complementar. E em cada grau, a distribuição das escolas faz-se de acordo com o estatuto escolar em escolas públicas, voluntárias ou livres e independentes.

4 — Como orientação pedagógica do ensino, os ingleses, extremamente pragmatistas, visam de preferência a mera instrução, a formação de cidadãos bons e úteis ao país. Daí, o lugar primacial dado tanto à formação do carácter, em pé de igualdade com a da inteligência, como á própria preparação física. Denunciadora desta tendência é a orgânica das escolas primárias: normalmente situadas fora de aglomerados populacionais, prestam-se a fazer delas «centros de vida comunitária, preocupação aliás muito louvável e que aparecia já nos Estados Unidos. Fruto do mesmo desejo é a organização de actividades de formação que, em férias, permitam intercâmbio com alunos de outras escolas.

5 — As vantagens que o Estado concede a todas e quaisquer escolas, excepção feita às «independentes», são na realidade dignas de apreço. Além do auxílio financeiro, podem contar-se: o transporte gratuito de alunos e professores, a distribuição quotidiana do pequeno almoço e almoço, inspecção médica e tratamentos congéneres, a posse de terrenos para jogos, piscinas, etc., tudo a título gratuito.

Agora fixo-me no estatuto jurídico-pedagógico, para dar uma ideia dos vários tipos de escola consignados pela «*Education Act*». É substancialmente idêntico nos dois graus de ensino — primário e médio —, pelo que me dispenso de os examinar separadamente.

A existência de *escolas públicas*, fundadas e totalmente mantidas pelas autoridades locais, justifica-se a título de mero suprimento, como aliás deve suceder sempre em estabelecimentos do Estado. Das mesmas autoridades locais depende a orgânica dos programas e horários. Pelo que apresentam de típico, assinalo dois pontos da orientação que lhes preside: — o primeiro, verifica-se nas escolas elementares e estabelece que, no fim dos estudos primários, não exista o exame; pelo contrário, afirma ser missão do director da

escola, apoiado no conhecimento dos seus alunos, na caderneta escolar ou, por vezes, em vários «*tests*», orientar a criança para o ensino secundário mais conveniente.

Para isso, se notam no ensino secundário três ramos diferentes que os ingleses denominaram «*grammar schools*» (corresponde ao ensino de ciências humanistas), «*modern schools*» (predominantemente, de carácter científico), e «*tecnical schools*» (secolas técnicas, de nítida orientação profissional). E como se isto não bastasse, cada um deste sectores consagra os dois primeiros anos a um programa comum, de modo a facilitar aos alunos o ingresso em escolas de orientação diversa.

— O segundo ponto diz respeito ao ensino da religião. Infelizmente, mantém-se em vigor a cláusula «*COWPER TEMPLE*», a que acima fiz referência. Que compreende ela?

— Que as aulas possam ser iniciadas por uma breve oração, concebida em termos muito vagos.

— Uma instrução dada segundo uma espécie de «súmula» e extraída de comum acordo entre o Estado e as várias Igrejas.

Temos de concordar na «impostura» deste ensino, usando a expressão de Gladstone. No entanto, os ingleses fiéis aos direitos dos pais (ponto muito frisado na constituição) permitem a abstenção do ensino e a possibilidade de um ensino confessional, fora das escolas.

Além das escolas públicas existem *as escolas livres* que, embora da iniciativa particular, são, no entanto, subsidiadas pelas autoridades locais. A lei «*Education Act*» menciona três categorias de escolas, cujas diferenças fundamentalmente se situam ou na concessão dos subsídios, ou na organização de programas e nomeações de professores, ou ainda no ensino religioso que se ministra. Por falta de espaço, omitimos os pormenores acerca dos três tipos: «*aided schools*», *controeed schools*» e «*special agreement schools*».

À guisa de conclusão, não podemos deixar de admirar a amplidão da reforma, o interesse posto na resolução do problema e a razoável conciliação de aparentes antinomias, como sejam a unidade nacional e o respeito pela diversidade de opiniões, a centralização necessária do poder e os direitos particulares. Por sobre isto, admira-se a orientação francamente formativa do ensino e a consagração oficial da importantíssima missão do ensino livre, considerado como parte integrante do sistema educativo nacional.

BÉLGICA

Poucas nações há em que a questão escolar, indissolùvelmente misturada com a vida política, tenha acarretado atrás de si tantas e tamanhas paixões.

A sucessão no poder dos vários partidos explica as inúmeras e constantes reviravoltas no sistema educativo nacional. A fria enumeração dos regimes de ensino, de contraste tão flagrante, que no solo belga se têm sucedido, chegará não só para aquilatar da acuidade e importância do problema como para verificar a sua união inextrincável com a política e o extraordinário entusiasmo pela efectiva liberdade de ensino. A história de toda essa evolução mostrar-nos-ia ainda a presença de dois únicos partidos, o da direita ou católico e o da esquerda ou socialista-liberal, para quem a influência na escola é de interesse vital; como realçaria a intrepidez dos católicos belgas, orientados aliás pela inflexibilidade dos seus Pastores. Por falta de espaço, não me detenho na análise de todas as frases; todavia, acho necessário proceder à seca enumeração das mesmas.

De 1815 a 1830 vigora um monóplio demasiadamente acentuado; de 1830 até 1842 substitui-se à estatização, um sistema de liberdade sem peias, negando-se até ao Estado a missão de ensinar; a seguir, com o «*Pacto da União*» entra-se no caminho seguro de uma intervenção moderada dos poderes governamentais. No entanto, nem assim se consegue a concordância dos espíritos; o ano de 1879 marca o triunfo liberalista e a «*loi de Malheur*» (assim denominada pelo católicos) traduz clara e irrefutàvelmente uma centralização exagerada de parceria com o completo laicismo das escolas oficiais. (1)

(1) — A indignação católica subia ao a
uge. Os factos provam-na:
— Os Bispos mandam rezar como oraç
ão: «Das escolas sem Deus e dos mestres sem
fé, livrai-nos Senhor».
— Proibição, sob pena de absolvição reser
vada ao Ordinário, de os pais católicos mandarem os seus filhos às escolas do Estado.

De 1884 a 1919, está no poder o partido católico, cuja reacção havia sido extraordinária de convicção, vigorando um regime de maior liberdade; 1920 vê chegar a *lei Paullet-Destrée* que vem estabelecer uma igualdade financeira quase completa entre as escolas de ensino oficial e as do ensino livre, concedendo lugar à religião nas escolas do Estado e declarando a missão do Estado como mandatário dos direitos familiares. E a concluir tal lista, quem não se deu conta das querelas existentes nos últimos anos? Elas têm girado mais violentas à volta do problema do ensino médio, uma vez que as normas do ensino primário ficaram mais ou menos estabelecidas desde a lei acima mencionada. Ainda não se apagaram de todo os rumores sobejamente conhecidos de todas essas manifestações em que a nação báltica se viu envolvida, a propósito da reforma do Ministro de Instrução Pública, monsieur Collard, cujo projecto-lei foi aprovado em 13 de Junho de 1955, sem que os católicos tivessem tomado parte no escrutínio, o que não deixa de ser verdadeiramente significativo.

Qual a actual situação do ensino no país belga?

Difícil se torna fazer um juizo sereno e recto, quando ainda existem poucos resultados à vista. No entanto, tentarei expôr a traços largos, o que se me oferece a dizer àcerca de tal assunto.

Ensino Primário — A lei Collard afigura-se-nos ter mantido intacta, nas suas linhas gerais, a legislação precendente, se pusermos uma simples restrição, que aliás tem notável importância: enquanto anteriormente a criança das escolas primárias oficiais (que podiam ser escolas livres adaptadas) dependia da comuna, agora passa a estar sob a alçada directa do Estado. E, além disso, a comuna deve possuir uma escola oficial laica, antes de poder admitir uma escola livre, facto que denuncia diminuição de liberdade.

À parte estas normas, a orientação e organização do ensino primário permanece e assim verifica-se:

— A sua obrigatoriedade, embora admitindo certas excepções...

— A existência de escolas comunais, inteiramente dirigidas pela comuna e subsidiadas pelo Estado, de orientação mais ou menos neutra.

— A existência de escolas livres: *adaptadas* (adoptées), resultantes do acordo entre o «comité» escolar directivo e a comuna, que gozem de grande autonomia na sua organização e de subsídios; *adoptáveis* (adoptables), — que, sendo livres, se encontram em condições de vir a ser adoptadas pela comuna, gozando, por isso, dos subsídios do Estado; e *inteiramente livres* — que não são subvencionadas.

Em qualquer destas escolas é obrigatòriamente ministrado o ensino religioso, com excepção das duas útlimas, que depende de orientação de quem os dirige.

Ensino Secundário — A questão aumenta em acuidade e, com a nova *lei Collard*, parece atravessar um período nada favorável ao ensino livre, nomeadamente ao da Igreja Católica.

Até 1948, o ensino médio livre havia vivido dos seus próprios recursos, sem que da parte do Estado houvesse o mínimo auxílio financeiro. E embora vivesse à custa da mensalidade das famílias, o prestígio e supremacia do ensino livre não sofria quebra e continuava autónomo na organização dos seus programas. Em 1952-53 havia 65.591 alunos no ensino oficial contra 78.475 nas escolas livres. Todavia, a situação apareceu a Pierre Harmel (1950-54) pràticamente insustentável, quer pelas condições económicas quer sobretudo pelo carácter gratuito do ensino médio oficial; na verdade isto fazia ver quão ilusória era a liberdade de ensino, consignada no artigo 17 da constituição.

Nesse sentido, o ministro do Partido social-cristão, introduziu nova legislação escolar (17 de Dez. de 1952) cuja ideia-mestra era colocar escolas, alunos, pais e professores do ensino livre no mesmo nível dos estabelecimentos oficiais, quer através de subvenções monetárias com várias regalias, quer pela exigência dos mesmos diplomas, etc.. (1) Infelizmente tal lei não chegou a entrar em vigor, devido à subida do partido socialista-liberal, cuja intenção primeira se resumia na destruição da actividade escolar anterior.

É perante o florescimento do ensino livre (50% dos jovens estudantes) e o aparente

---

(1) — Remetemos para «*Études*» Abril de 55 — «*La question scolaire en Belgique*», págs. 80 e 81.

desprestígio do ensino oficial, que o Ministro da Instrução Pública aparece com o intuito (para ele «louvável») de ressurgir o ensino público, ainda que se usassem medidas duras, desaparecesse o auxílio do Governo, numa palavra, se violassem os princípios de liberdade de consciência e os direitos de família. (1)

Em concreto:

— estabeleceu a concessão de alguns subsídios, dependentes no entanto da arbitrariedade do Ministro e negou às comunas ou províncias o direito de adoptar ou auxiliar as escolas livres;

— e, o que é mais grave, proclama a prioridade absoluta dos diplomados do ensino oficial nas nomeações para os estabelecimentos estaduais, exigindo dos diplomados em Universidades livres um exame perante júri do Estado e do ensino particular;

— enfim, acrescente-se a gratuitidade do ensino oficial até aos 15 anos, o que não pode suceder no ensino particular.

A consciência católica belga, aliada à firmeza inquebrantável da hierarquia (2) classificou a lei como «acto de fanatismo anti-católico» e todos conhecemos as manifestações a que deu ocasião o pretensioso atrevimento de Collard.

Conclusão — Caminhará a Bélgica para a coexistência pacífica dos dois ramos do ensino?

As realidades desmentem a afirmação; no entanto, porque duvidar da possível mudança, aliás tão típica dos belgas? A profunda ligação ao ensino cristão num país onde a energia da forte mentalidade católica foi mola real no problema escolar, pode fazer mudar de rumo os acontecimentos. Acentua-se, porém, que enquanto a questão escolar se decidir pela maioria de votos nas Câmaras, enquanto andar embrenhada em questões políticas, dificilmente a Bélgica conseguirá relativa tranquilidade. Num caso destes, vale mais uma regular solução de compromisso, do que o ideal pleno da doutrina da Igreja. É a lição que nos dará o país vizinho — A Holanda.

HOLANDA

Guardei para o fim um país em que a escola se encontra francamente favorecida; e é com honrosa satisfação que os holandeses se sentem, ao verificar a solução expedita trazida ao problema escolar. É de admirar a unanimidade conseguida em assunto tão momentoso quão delicado.

Contudo, não se julgue a priori que a nação holandesa alcançou um triunfo no maior e mais completo pacifismo.

A análise das vivas lutas, a partir do séc. XIX, desmentirá um juizo apressado, ao mesmo tempo que realçaria os factores - chave da paz escolar, se o espaço me permitisse um exame pormenorizado. Sirva-nos, para o efeito, um rápido apontamento:

Com a lei de 1806 entrou a Holanda num período de estatização absoluta que se prolonga até cerca de 1848, data em que Guilherme II proclamava, na Constituição, a liberdade de ensino, facto que se deve, em grande parte, à enérgica reacção católica. Por essa altura, misturou-se a questão educativa com a opinião política, resumindo-se o tema principal das campanhas eleitorais na expressão «por ou contra a escola cristã». Em 1889, a «lei de pacificação» de Mackay apontou o caminho para a solução definitiva — direito igual entre o ensino oficial e particular — e, por volta de 1913 ressalta, como medida de extraordinário alcance, a organização de uma Comissão de Estudos formada por membros de vários partidos. As conclusões a que chegou diziam da necessidade premente de o governo manter nos dois sectores um regime de igualdade financeira, vincando o aturado interesse que lhe competia pôr em ambos os ramos. A aprovação da lei em 1917, acrescida em 1920, consagrou um sistema de educação, a cuja fidelidade (já lá vão 36 anos) a Holanda deve o ser considerada como um dos países mais evoluídos na modernização

---

(1) — Repare-se no seu lema: «a escola oficial vale a escola livre», o que denota nitidamente uma visão errónea.

(2) — Sobre a posição nítida do Episcopado, vale a pena ler-se a sua carta. Vem publicada em «*L'Actualité*» n.º 42 e «*Études*» Abril de 55, págs. 80 e 81.

das escolas e aplicação dos métodos de ensino.

Qual a legislação concreta que preside ao regime de liberdade fomentada pelo Estado? Para maior comodidade de exposição, prefiro considerar em separado o ensino primário e o ensino secundário, assinalando de antemão a obrigatoriedade de ensino dos 7 aos 14 anos.

Ensino Primário — Existem aqui escolas oficiais, escolas particulares subsidiadas, um pequeno número de escolas totalmente independentes, e ainda um ensino ministrado no próprio seio familiar. (1)

Deixo de lado os dois últimos tipos, para analizar a legislação dos dois primeiros.

As escolas oficiais justificam-se pela sua missão supletiva, uma vez que, na prática, cada comuna só pode abrir uma escola pública primária quando o ensino livre não satisfaz as necessidades de instrução do meio social. Na totalidade da organização interna dependentes da comuna, o Estado faz sentir, sem embargo, a sua acção na imposição de um programa mínimo e na fiscalização das escolas. (2).

Quanto à orientação do ensino, acentuando-se o seu carácter neutral, «recomenda-se» ao professor muita discreção, embora não esteja obrigado a fazer silêncio sobre Deus e a doutrina religiosa, desde que se respeitem as crenças familiares. Assim, a escola oficial comporta horas livres destinadas à instrução religiosa dos alunos que o desejarem.

O princípio que rege *as escolas livres* não independentes reside na salvaguarda intangível da liberdade de ensino, quer nas suas tendências doutrinais, quer na organização dos programas a adoptar, quer ainda na escolha de professores diplomados. Entre as atribuições do Estado mencionam-se:

1 — a outorgação de subsídios e benefícios iguais ao do ensino oficial, mantendo-se o princípio de que nenhuma razão doutrinal ou política deve intervir. Entre as regalias destaca-se o tratamento dos professores, a conservação das escolas, etc..

2 — a exigência de certas condições, para que gozem de idênticos privilégios, como sejam: um mínimo de alunos, a administração por uma personalidade jurídica, professores diplomados, a sujeição à inspecção estadual, instalações bem apetrechadas e saudáveis.

3 — o direito que assiste ao Estado de rejeitar os professores cujo ensino ofender gravemente os bons costumes ou incitar à insubmissão perante as leis do país.

Com uma legislação assim ordenada, compreende-e o natural êxito do ensino holandês, mòrmente no sector particular. Os números podem prestar-nos a sua eloquência, já que não possuímos testemunhas mais directas:

— em 1920, antes da promulgação da lei havia 3.427 escolas públicas com 570.324 alunos, e 2510 escolas particulares com 461.370, ou seja, 45% do efectivo total, a favor do ensino, privado;

— em 1936, a percentagem aumentou para 67,% e em 1944, para 79%

Entre as escolas particulares, geralmente confessionais, a maioria, aliás escassa, pertencia aos católicos: 2.942 escolas da Igreja contra 2.172 calvinistas, no ano de 1944.

Ensino Secundário — Neste ramo, a situação do ensino livre apresenta-se menos favorável, visto que não há sempre uma perfeita igualdade financeira entre as várias escolas.

Dentro dos estabelecimentos oficiais, cuja orientação e organização se rege pelos mesmos princípios do ensino primário, há três categorias de escolas que correspondem mais ou menos às existentes no nosso país. «

Os estabelecimentos livres, subsidiados pelo Estado, mantém o direito de liberdade doutrinal e religiosa, vendo-a restringida no que se refere aos programas e horários, mas podendo, em compensação, outorgar diplomas com valor oficial.

Concluindo: A propósito do caso holandês corria voz de que o governo, ao manter a igualdade entre todas as escolas, favorecia

---

(1) — A curiosidade talvez nos possa levar ao estudo de tal ensino. «*Le probléme de l'École — Belgique*» cita-o a pág. 71.

(2) — Além da fiscalização dos inspectores gerais do Estado, estão submetidas à fiscalização de 2 comissões distintas, em que é curioso ver o notável realce da influência dos pais na educação, sendo umas delas totalmente formada por pais de alunos da dita escola.

a luta em vez da paz. Sem dúvida favorece-a; mas uma luta salutar, feita de emulação e estímulo, sempre factores do progresso e até da tranquilidade dos espíritos.

Seguindo o parecer de um autor (1), apraz-me salientar as causas que explicam a unanimidade do país em questão tão delicada, cuja mensagem nos pode ser preciosa:

— A primeira reside no facto de qualquer dos partidos políticos holandeses nunca ter teimado, no terreno da escola, em fazer triunfar os princípios respectivos, preferindo uma solução de compromisso.

— A segunda é, sem dúvida, a atitude nítida e consciente dos cristãos no sentido de desligar a questão escolar da política.

— Seguimento lógico desta, é que o país viu na escola não um instrumento ao serviço da política, mas uma instituição ao serviço da criança e em relação estreita com as convicções familiares.

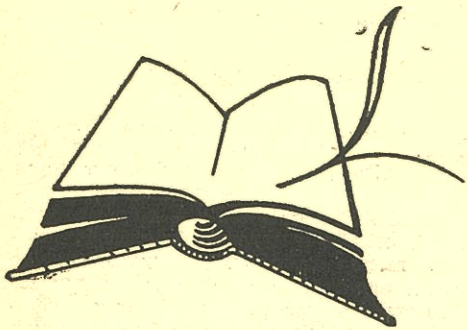
— X —

E nós em Portugal? (viria a propósito a pergunta).

À luz das directrizes de Igreja, da experiência das nações alheias e da sua já longa experiência, Portugal deve encarar com audácia serena o problema do ensino, para o qual sem sombra de dúvida, urge solução mais condigna.

António Carrilho

(1) — Autor de «*le Problème de l'École*» — «*Belgique-Holande*», pág. 65 e 66.



Livros novos

DE NAZARETH A CANA (Ainsi vécut Marie) [1]

Joseph Spicht

De entre tantos livros sobre Nossa Senhora, apresenta este uma característica interessante.

Não se pode dizer que seja um estudo teológico ou um trabalho exegético sobre passos da Escritura referentes a Maria, nem tão pouco uma Biografia seriada e completa da Mãe de Deus. Trata-se de uma série de meditações sobre temas mariológicos que vão beber às fontes da Revelação e se enriquecem com equilibrado senso cristão dos valores humanos e bem observada acomodação às circunstâncias da vida moderna.

De estilo fresco e incisivo dando por vezes a impressão de fluente e jornalístico não perde al obra o ambiente de sóbria espiritualidade que beneficia claramente o teor ascético-místico dos seus capítulos.

Volume cómodo, acessível e proveitoso, é bem um enaltecimento das virtudes humanas e sobrenaturais da Santíssima Virgem.

Transcrevemos as elucidativas palavras que o acompanham:

«A Igreja encarregada de conservar o depósito da Fé não proíbe à meditação o alimentar-se do dogma e o aplicar as verdades imutáveis às contingências de cada dia.

Estas meditações implicam a fé apenas na medida em que são conformes à Revelação. Para o mais, não passam de pensamentos piedosos da inteira responsabilidade do seu autor.

...É na linha destas meditações que se situa este livro.

«Assim viveu Maria»? À volta dos dogmas do Evangelho e da Tradição, sob a autoridade da Igreja ,nós imaginamos os sentimentos, os pensamentos, os gestos de Maria, com os nossos dados cristãos, humanos... E convidamos os nossos irmãos em Cristo a medir connosco para melhor conhecer e sobretudo para melhor amar a nossa MÃE.

Dividido em trinta e um capítulos, este volume pode eventualmente servir para as meditações dum mês de Maria»

A. LEITÃO

---

(1) Éditions Ouvrières, Paris, 1955. Representante em Portugal: Edições JOC.

ANTÓNIO CÂNDIDO orador Sagrado

por — *Correia Pinto*

Acaba de sair mais um livro da Colecção «Cem Páginas» que Mons. Moreira das Neves tem sàbiamente dirigido e que deve considerar-se uma iniciativa feliz da Livraria BERTRAND.

De tamanho modesto e de apresentação muito simples, possui dois grandes motivos de verdadeiro interesse:

estudar António Cândido e ser obra de Correia Pinto.

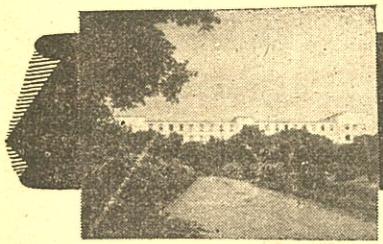
António Cândido, chamado por alguém o maior orador peninsular do seu tempo, é quase totalmente desconhecido, mesmo das pessoas mais cultas que manifestam gosto literário. Apesar disso, elevou a tais alturas a tribuna portuguesa que bem mereceu de nós um pouco de mais atenção; creio mesmo que a nossa oratória ficou de tal modo vincada pela sua personalidade criadora, que não é possível um estudo sério da mesma, sem retirarmos do esquecimento a figura de António Cândido.

O livro de Correia Pinto, sem nos dar uma biografia do orador, insinua, no entanto, muito delicadamente, os traços geniais e vigorosos que lhe marcaram o carácter. Por ele ficamos a conhecer melhor o homem e a admirar, com mais entusiasmo, a obra que nos deixou. Este não é, todavia, o interesse exclusivo da pequena brochura. Primorosamente escrito, faz-nos recordar saudosamente, a pessoa de Correia Pinto, tão semelhante, em muitas coisas, à pessoa de A. Cândido.

O estilo muito simples, fluente e com acentos discretamente diatóricos; a vernaculidade, a clareza e a sobriedade; o modo cristão e delicado de referir situações menos exemplares e verdadeiras; a vasta erudição são sàbiamente espalhadas em cada uma das páginas; o conhecimento profundo de A. Cândido, fruto, com certeza duma amizade cultivada. . tudo isto e outras coisas mais que me dispenso de referir, levam-me a crer que este livro ficaria muito bem na estante dos que gostam de boa literatura ou desejam conhecer melhor a figura de A. Cândido. Filho bem legítimo da terra de Pascoais (AMARANTE) deixou, como ele, todos os seus trabalhos profundamente vincados pelo sítio que o viu nascer e por uma saudade mística que não passa desapercebida ao leitor um pouco atento.

O Cónego Correia Pinto era, com certeza a pessoa mais indicada para trabalho deste género e, por isso, não podemos deixar de agradecer a Mons. Moreira das Neves a publicação póstuma da obra

A. TEIXEIRA DE SOUSA



CRÓNICA

Natal

Não seria verdadeira a nossa alegria, se não trouxesse a seu lado a ânsia de dizer a todos que o Menino nasceu. Fomos dizê-lo aos pobres da nossa conferência. Os vicentinos saíram a levar-lhes, numa ajuda para o corpo, alguma alegria para a alma.

Os que não correram a ver do Menino nas palhas dos pobres, apressaram-se a vê-Lo nos olhos dos pequenitos. Há alegrias santas do Natal, que só às crianças é dado viver. Fomos às catequeses, organizámos as costumadas festas. Vimos e premiámos os seus presépios, sempre iguais em graça e ingenuidade, mas, por Deus, cada vez em maior número. Visitámos e socorremos os mais pobres.

Na nossa casa, foi como os demais, este Natal de 1955.

Os filósofos, tomaram a seu cargo o embelezamento do refeitório, organizaram a construção do presépio tradicional, que neste ano recebeu o concurso dos Teólogos, no sentido de uma cooperação mais larga e familiar. Das figuras, se bem que todas muito originais e pitorescas, foram premiadas, as de Francisco Nuno, António Correia, Albino Cleto e António Crisóstomo.

À noitinha do dia 24, juntámo-nos no ginásio, como em torno da lareira, para ouvir interessantes melodias populares e nos deliciarmos com a representação de alguns quadros natalícios. Rematando um concurso de músicas e quadras, ao Menino, lançado pela Academia, a assembleia ouviu e classificou as de valor mais apreciável. Foi de Mário de Oliveira a melhor quadra. António Leitão foi o melhor compositor.

Assim preparámos o espírito para a celebração a que íamos dar início na Santa Igreja Patriarcal.

No dia 25 fomos ainda à Sé, para o Solene Pontifical que o Eminentíssimo Prelado celebrou. Pela tarde, outra vez nos reunimos para apreciar mais uma peça teatral do Senhor Padre José Viçoso. A deste ano, intitulada «Auto dos Pastores», agradou plenamente.

Monumento a Cristo-Rei

Já no regresso de férias e a começar a nova época, realizámos entre nós a «Semana do Monumento».

Não ficaria bem que este seminário de Cristo-Rei, deixasse de concorrer por um modo mais concreto, para obra de tão grande vulto. Por isso mesmo, e aferroando em nós o zelo pela realeza de Cristo, dedicámos essa primeira semana de 10 a 17 de Janeiro, ao sacrifício e oração pela causa do Monumento. Na abertura da semana, ouvimos as palavras calorosas do Reverendo Padre Sebastião Pinto, alma da iniciativa. E mandámos a modesta esmola de 3.000$00.

Museu

Vai já além dum ano — foi na festa dos Seminários de 2 de Fevereiro ao nosso Eminentíssimo Prelado — que neste Seminário começou a existir um museu, dando-nos Sua Eminência a honra de nessa mesma data, o inaugurar.

Tivemos então a alegria de ver, em sala devidamente preparada e com bela disposição, algumas antiguidades de muito valor, nomeadamente artigos de paramentaria, estatuária, e também de

pintura, que ficavam assim valorizando a nossa casa.

Parece que vai ser agora enriquecido com alguns valiosos exemplares de antigos missais.

Temos pois novo e importante contributo para a formação artística de quem mais tarde virá a ser guarda ou talvez descobridor de jóias verdadeiras existentes no património artístico desta Igreja Lisbonense.

ALBINO CLETO

O Seminário de Luto

Na tarde do dia 1 do corrente mês de Fevereiro quis o Senhor chamar a Si o nosso condiscípulo Manuel de Jesus Vicente, após breve doença de três horas.

O Manuel Vicente, que nasceu a 30 de Novembro de 1936 em Curvaceira (Tomar), entrara para o Seminário de Santarém em Outubro de 1948 e viera para o dos Olivais em Setembro do ano findo.

Que os anjos do Senhor hajam recebido a sua alma, a tenham levado à presença do Altíssimo, e Cristo, que o havia chamado, lhe dê eterna participação na Sua herança.

LANIFICIOS PRETOS, MEIAS DE ALGODÃO, LÃ E NAYLON



Concedem-se facilidades de pagamento sem aumento de preço



Ao Serviço do Automobilista

SACOR

A UTILIDADE DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO NÃO EXCLUI O O SEU ENQUADRAMENTO NAS BELAS E SUAVES PAISAGENS DA NOSSA TERRA.

ASSIM PENSA

A SACOR



FERREIRINHA

VINHO PARA MISSAS

Preparado conforme norma canónica e com a aprovação de Sua Excelência Rev.ma o Senhor Bispo do Porto

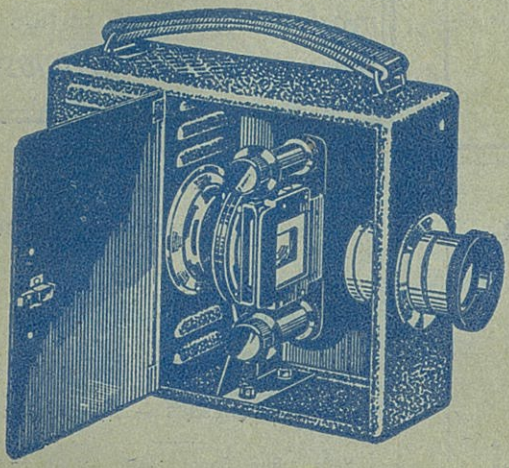
RUA INFANTE D. HENRIQUE
PORTO

ROSSIO, 93, 2.º
LISBOA

SOCIEDADE INDUSTRIAL
METALÚRGICA
S. A. R. L.
SERRALHARIAS
Rua de S. Tiago, 13 **LISBOA**

Sociedade Editora
ALA ESQUERDA
Composição e impressão
de Jornais Livros e Revistas
Trabalhos tipográficos em todos os géneros
Telef. 268 - BEJA - Apartado 25
(Oficinas Gráficas da Diocese)

EX.MOS PÁROCOS, CATEQUISTAS, EDUCADORES:



Para o ensino adoptai o

CAMERAFIX

o projector que se impôs pela sua

luminosidade

simplicidade

economia

Funciona directamente em 220, 110 e 6 volts.

Filmes fixos potugueses

RELIGIOSOS

Santa Maria Goretti
As obras de misericórdia
Os 3 videntes de Fátima
Santo António de Lisboa
São João de Deus
O filho pródigo (parábola)
O bom Samaritano (parábola)
Os Sacramentos (colorido)

RECREATIVOS

O trinco da porta
Pedrinho, cabeça no ar
A história da Carochinha
O lobo e a cabaça
Cavalo fidalgo e burro invejoso
João pastor e o cão leal
A cigarra e a formiga
A garça e a raposa
O leão e o mosquito

ALPHA ET OMEGA

Rua Eugénio dos Santos, 76 - 2.º LISBOA